



**Decreto N° 18/2020, de 01 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da adoção de medidas no âmbito municipal, secretaria da educação para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e das outras medidas.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a especificação da Constituição Federal, quanto à garantia da proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que estabelece as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (covid-19), e dá outras providências;

**CONSIDERADO** o Decreto do Governo do Estado, N° 6.065, de 13 de março de 2020, que Determina ação preventiva para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Ato número 09, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Tocantins, que determina a suspensão dos atendimentos externo na Casa Legislativa, por tempo indeterminado;

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 109, do Poder Judiciário Tocantinense, que institui restrição do acesso às sessões de julgamento no Tribunal Pleno e Câmaras e nas audiências de 1º grau;

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 10/2020 de 23 de março de 2020 que dispõe da declaração emergencial no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as medidas e os esforços que vem sendo



empenhados por diversos órgãos públicos e institucionais contra a proliferação do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Ponte Alta do Tocantins -TO resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR SUSPENSÃO**, no âmbito municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até o fim de maio as atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino público e privado;

§ 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Município, após o retorno das aulas.

Art. 2º - **SUSPENDER** por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data deste decreto, sem remuneração todos os contratos dos servidores da educação; e

Art. 3º - **DETERMINAR** a possibilidade de revogar ou prorrogar o prazo acima especificado caso haja a necessidade;

Por fim, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins -TO reforça seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), que assola todo o Mundo.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 01 de Maio de 2020.

Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal